



PREGÃO ELETRÔNICO n.º 038/2025 - EDITAL n.º 041/2025

Processo Administrativo n.º 375/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística e demais atividades relacionadas à organização e aplicação das provas de Concurso Público para provimento de vagas no quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MENÇÃO: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 7.393/2023, com as alterações posteriores.

IMPORTANTE:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00 do dia 26/11/2025

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até às 17h00 do dia 04/12/2025

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: Até às 17h00 do dia 04/12/2025

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao3@saaecapivari.com.br

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ANÁLISE: Às 07h30 do dia 10/12/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00 do dia 10/12/2025

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"

ENDEREÇO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

- Avenida Pio XII, n.º 221, Centro, Capivari, São Paulo, CEP: 13.360-79
- Horário de atendimento: 08h00 às 11h30 e das 14h30 às 17h00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2 - OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br

diagramação, impressão, logística e demais atividades relacionadas à organização e aplicação das provas de Concurso Público para provimento de vagas no quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari.

3 - RECURSO FINANCEIRO

3.1. Estima-se o valor da inscrição, com limite máximo de **R\$ 61,25 (sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4 - RECURSO FINANCEIRO E DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato não geram qualquer ÔNUS ao SAAE Capivari, ficando a licitante vencedora com os valores das taxas de inscrições constantes em sua proposta.

4.2. A empresa contratada será remunerada, exclusivamente, através do montante das inscrições arrecadadas no concurso público que for realizado, não lhe cabendo pagamento adicional por qualquer motivo.

4.3. Caberá à Contratada disponibilizar os meios para que os candidatos interessados possam efetuar as inscrições para o concurso público, devendo os valores recebidos dos candidatos a título de taxa de inscrição, serem repassados, na integralidade, ao município, através de transferência bancária, no dia útil seguinte ao da efetivação do pagamento da inscrição, acompanhado de relatório contendo o quantitativo de inscrições, seus valores unitários e totais de cada procedimento, de acordo com os valores adjudicados.

4.4. Os valores recolhidos pela Contratada, referente ao valor das inscrições deverão ser suficientes para o ressarcimento das suas despesas com a realização do certame não cabendo ao SAAE Capivari, o desembolso de qualquer importância em caráter complementar ou não, em prol da contratada, pela prestação dos serviços sob sua responsabilidade.

4.5. A Contratada deverá informar ao Setor de Recursos Humanos do SAAE Capivari o número total de inscrições realizadas por categoria, mediante envio de relatório contendo sobreditas informações.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 Coordenar o processo licitatório;

5.1.2 Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.3 Receber as impugnações e consultas ao edital e encaminhá-las ao departamento requisitante, ou ao jurídico, se for o caso, para exame e decisão;

5.1.4 Conduzir a sessão pública na internet;

5.1.5 Abrir as propostas de preços;

5.1.6 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.1.7 Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.8 Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.9 Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.10 Verificar e julgar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.11 Declarar o vencedor do certame;

5.1.12 Acatar as razões de recurso, encaminhando à autoridade competente para exame e decisão;

5.1.13 Elaborar a ata da sessão;

5.1.14 Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e homologar a contratação;

6 - FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

6.1 Com antecedência superior a 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos bem como as impugnações, poderão ser formulados em campo próprio do sistema, por endereço eletrônico, através do e-mail licitacao3@saaecapivari.com.br ou protocolado, pessoalmente, no endereço Avenida Pio XII, nº 221, Centro, Capivari/SP.

6.2.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2.2 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6.2.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.2.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<http://www.bll.org.br>), com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação em atividade econômica compatível e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição na referida plataforma.

7.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.1.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.1.3 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**

7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.5 Não poderão participar deste certame as empresas que:

7.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

7.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.5.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.5.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.5.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.5.9 O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.5.12 O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.5.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.5.14 A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio o preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, além da indicação da MARCA, se for o caso.

8.2.1 Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca/modelo do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: “fabricação própria”, “conforme edital” e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

8.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

8.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.3 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 A redução entre os lances será livre.

9.3.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço por lote registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

9.4 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 15 lotes (itens) da mesma licitação.

9.4.1 O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de itens, se for o caso.

9.4.2 Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

9.5 O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

9.6 A disputa será no **MODO ABERTO**.

9.6.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.6.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.6.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.6.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.7 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.7.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil – BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.10 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.10.2 Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem anterior.

9.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

9.11.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados – Pesquisa de impedimentos de contratos/licitações (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao- apenados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1 contiver vícios insanáveis;

10.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1 A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execução da proposta.

10.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11 – DA HABILITAÇÃO: Art.62 da Lei 14133 de 2021.

11.1 Para fins de participação do certame eletrônico, TODOS os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.1.1 Para documentos que não possuam autenticidade digital e que não sejam emitidos através da internet, **caso vencedora**, a licitante deverá apresentar os originais ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, que será estabelecido pelo pregoeiro, mediante o chat, na sessão pública virtual. Caso o licitante opte pelo envio dos documentos através do correio, o endereço é Avenida Pio XII, nº 221, Centro, Capivari, SP, CEP 13.360-079.

11.1.2 O descumprimento do prazo estipulado no item acima acarretará sua inabilitação.

11.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3 O envio dos documentos de habilitação em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro

11.8 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

11.8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA: Art.66 da Lei 14133 de 2021.

11.8.1.1 Comercial, no caso de empresa individual;

11.8.1.2 Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores.

11.8.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de

designação da diretoria em exercício.

11.8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

11.8.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA: Art.68 da Lei 14133 de 2021.

11.8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa).

11.8.2.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do município ou sede do licitante;

11.8.2.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

11.8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

11.8.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Art.69 da Lei 14133 de 2021.

11.8.3.1 Certidão negativa de falência e Concordata de processo de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

11.8.3.2 Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula n.º 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.8.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA: Art.67 da Lei 14133 de 2021.

11.8.4.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços;

11.8.4.2 Os atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante e ser compatível com o objeto do certame, independente do item licitado.

11.8.5 – DECLARAÇÕES:

11.8.5.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme anexo III deste Edital;

11.8.5.2 Declaração da Inexistência de fato superveniente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV deste Edital;

11.8.5.3 Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do anexo V;

11.8.5.4 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no anexo VI ao presente Edital;

11.8.5.5 Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no anexo VII do presente Edital;

11.8.5.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da Previdência Social, de acordo com modelo contido no anexo VIII do presente Edital;

11.8.5.7 Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com modelo contido no anexo IX do presente Edital.

11.9 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.9.2 Na contagem do prazo acima (90 dias), excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

11.9.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 – PROPOSTA READEQUADA

12.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

12.1.1 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.2 Deverão estar consignados na proposta:

12.2.1 A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

12.2.2 Número do Pregão;

12.2.3 Preços unitário e total em algarismos e o preço global por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

12.2.4 Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

12.2.5 Marca do produto ofertado, se for o caso;

12.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

12.4 Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Objeto e Especificações;

12.5 Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

13 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do SAAE.

13.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.12 O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da autarquia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

15.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

15.2 Definitivamente, por servidor, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.3 Constatados vícios, defeitos ou incorreções na execução do contrato, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

15.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando o contratado a refazer, corrigir ou adequar às suas expensas o objeto do contrato.

15.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

15.3.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

15.4 O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais entregues.

16 - DOS PAGAMENTOS

16.1. O pagamento das inscrições será realizado diretamente pelos candidatos, não cabendo ao SAAE Capivari responder por qualquer ônus decorrente da realização do concurso público.

16.2. Caberá à CONTRATADA efetuar as inscrições do concurso público, devendo os valores recebidos a título de taxa de inscrição ser repassados, em sua integralidade, ao SAAE Capivari, por meio de transferência bancária, no primeiro dia útil subsequente ao da efetivação do pagamento. O repasse deverá ser acompanhado de relatório contendo o quantitativo de inscrições, seus valores unitários e totais, conforme os valores adjudicados.

16.3. O SAAE Capivari, após o recebimento dos valores, repassará à CONTRATADA o montante correspondente às inscrições realizadas por nível de escolaridade, após apresentação de relatório contendo a quantidade de inscrições, os valores unitários e os totais, conforme adjudicação. O Departamento responsável analisará as faturas e documentos apresentados, encaminhando-os posteriormente ao setor competente para pagamento.

16.4. Os valores das inscrições recolhidos pela CONTRATADA deverão ser suficientes para o ressarcimento de todas as despesas relacionadas à realização do(s) concurso(s) público(s), não cabendo ao SAAE Capivari qualquer desembolso adicional, complementar ou não, em favor da CONTRATADA.

16.5. O repasse dos valores das inscrições à CONTRATADA ocorrerá da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas escritas; e

b) 50% (cinquenta por cento) após a homologação do concurso público, mediante pagamento via boleto bancário, crédito em conta corrente ou cheque nominal, precedido da apresentação da respectiva fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.

16.6. Havendo divergência entre a fatura/nota fiscal apresentada e as condições contratadas, esta será recusada pelo SAAE Capivari, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

16.7. O valor da nota fiscal/fatura deverá corresponder exatamente à soma de todas as inscrições realizadas, multiplicadas pelos preços unitários contratados.

16.8. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados ao Departamento responsável pelo acompanhamento contratual.

16.9. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA ou, alternativamente, por meio de cheque nominal, a ser retirado na Tesouraria do SAAE Capivari.

16.10. Não será iniciada a contagem do prazo para pagamento caso os documentos fiscais apresentados, ou quaisquer outros necessários, contenham incorreções.

16.11. Constatada irregularidade na nota fiscal/fatura, será solicitada imediatamente à CONTRATADA a respectiva carta de correção, quando cabível, ou outra forma adequada de regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.12. Caso a CONTRATADA não apresente a carta de correção ou a regularização solicitada no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua apresentação.

17 - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da última assinatura, eletrônica ou física, aposta no instrumento contratual, doravante denominada “Data de Início”.

17.2 O regime de execução, os modelos de gestão contratual, bem como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento dos serviços, observarão o disposto no Termo de Referência, anexo a este edital.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A simples participação na presente licitação, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

18.2 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 O edital e seus anexos, bem como o resultado do presente certame serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico Municipal, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em jornal diário de grande circulação e no endereço eletrônico <https://www.saaecapivari.com.br/>

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 À Administração fica facultado o direito de declarar a licitação anulada se ocorrerem irregularidades no processamento ou julgamento e classificação, bem como revogá-la, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por qualquer indenização ou compensação.

18.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9 Todo pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro somente será analisado, mediante requerimento fundamentado por escrito do interessado, acompanhados de planilha de custos e documentos comprobatórios e protocolado na Central de Atendimento.

18.10 A Adjudicatária fica obrigada a efetuar, sem ônus, todas as trocas de produtos considerados imperfeitos ou não compatíveis com o ofertado, no ato da reclamação.

18.11 Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Capivari, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.13 Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

18.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19 – DOS ANEXOS

- 19.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 19.2** Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta Comercial;
- 19.3** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- 19.4** Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 19.5** Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP e seu Faturamento;
- 19.6** Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- 19.7** Anexo VII – Modelo de Declaração de Quadro Societário;
- 19.8** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargo para Pessoa com Deficiência;
- 19.9** Anexo IX – Modelo de Declaração de Direitos Trabalhistas;
- 19.10** Anexo X – Minuta do contrato.
- 19.11** Anexo XI - Termo de ciência e notificação TCESP;
- 19.12** Anexo XII - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Capivari, 25 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA REGO
SUPERINTENDENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ARQUIVO EM PDF)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

 Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079

 saae@saaecapivari.com.br

 (19) 3492-9800

 www.saaecapivari.com.br



ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
CIDADE:						
CEP:						
TELEFONE:						
E-MAIL:						
DADOS PARA ASSINATURA DA CONTRATO						
NOME:						
E-MAIL:						
CPF:						
LOTE 01						
Item	Código Sistema	Qtd.	Unid. Med.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2003.2.2	01	UN	TAXA DE INSCRIÇÃO - ENSINO MÉDIO		
Valor Global:					R\$	
DECLARAÇÃO:						
1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.						
2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital						
3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.						
LOCAL E DATA:						
ASSINATURA:						

Carimbo CNPJ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI
do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2023, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

..... de de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG n.º

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA,
para fins do disposto no § 5º do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que não está impedida de
participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada
inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação.
Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou
circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação
que deste procedimento possa decorrer.

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG n.º.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO V

DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP E SEU FATURAMENTO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 038/2025, realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, sem prejuízo de sanções e multas previstas neste ato convocatório, que os valores somados em contratações com a Administração Pública no ano-calendário não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, com base no Art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG n.º

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal Sr. (a), CPF n.º, RG n.º,
DECLARA, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes da HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.º 038/2025 e, ainda, de que inexistem fatos impeditivos a nossa participação neste certame.
DECLARA por fim, que em atenção ao § 2º do art. 4ª da Lei Federal 14.133/2021, que está ciente que quaisquer valores que extrapolem a receita bruta anual admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte será de inteira responsabilidade desta licitante.

..... de de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG n.º

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

..... de de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG n.º.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO - RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que cumpre as exigências de reserva de
cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas.

..... de de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



ANEXO IX

DECLARAÇÃO - DIREITOS TRABALHISTAS

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
no parágrafo primeiro do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que suas propostas econômicas
compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho
e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



ANEXO X
CONTRATO N.º XXX/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI E A EMPRESA XXXXX

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI – SAAE**, com sede na Avenida Pio XII, n.º 221, Centro, Capivari, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Superintendente Sr. Guilherme Pereira Rego, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 7.393/2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à XXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística e demais atividades relacionadas à organização e aplicação das provas de Concurso Público para provimento de vagas no quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da última assinatura, eletrônica ou física, aposta neste instrumento, doravante denominada “Data de Início”.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (artigo 92, incisos IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do serviço, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação completa ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 A Contratada será remunerada através da arrecadação dos valores das inscrições, segundo os valores descritos na proposta, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira, conforme valor unitário para cada inscrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI
01	01	UN	TAXA DE INSCRIÇÃO - ENSINO MÉDIO	R\$ _____

5.2 Os preços praticados não poderão ser reajustados durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VII):

6.1. O pagamento das inscrições será realizado diretamente pelos candidatos, não cabendo ao SAAE Capivari responder por qualquer ônus decorrente da realização do concurso público.

6.2. Caberá à CONTRATADA efetuar as inscrições do concurso público, devendo os valores recebidos a

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br

título de taxa de inscrição ser repassados, em sua integralidade, ao SAAE Capivari, por meio de transferência bancária, no primeiro dia útil subsequente ao da efetivação do pagamento. O repasse deverá ser acompanhado de relatório contendo o quantitativo de inscrições, seus valores unitários e totais, conforme os valores adjudicados.

6.3. O SAAE Capivari, após o recebimento dos valores, repassará à CONTRATADA o montante correspondente às inscrições realizadas por nível de escolaridade, após apresentação de relatório contendo a quantidade de inscrições, os valores unitários e os totais, conforme adjudicação. O Departamento responsável analisará as faturas e documentos apresentados, encaminhando-os posteriormente ao setor competente para pagamento.

6.4. Os valores das inscrições recolhidos pela CONTRATADA deverão ser suficientes para o ressarcimento de todas as despesas relacionadas à realização do(s) concurso(s) público(s), não cabendo ao SAAE Capivari qualquer desembolso adicional, complementar ou não, em favor da CONTRATADA.

6.5. O repasse dos valores das inscrições à CONTRATADA ocorrerá da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas escritas; e

b) 50% (cinquenta por cento) após a homologação do concurso público, mediante pagamento via boleto bancário, crédito em conta corrente ou cheque nominal, precedido da apresentação da respectiva fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.

6.6. Havendo divergência entre a fatura/nota fiscal apresentada e as condições contratadas, esta será recusada pelo SAAE Capivari, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

6.7. O valor da nota fiscal/fatura deverá corresponder exatamente à soma de todas as inscrições realizadas, multiplicadas pelos preços unitários contratados.

6.8. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados ao Departamento responsável pelo acompanhamento contratual.

6.9. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA ou, alternativamente, por meio de cheque nominal, a ser retirado na Tesouraria do SAAE Capivari.

6.10. Não será iniciada a contagem do prazo para pagamento caso os documentos fiscais apresentados, ou quaisquer outros necessários, contenham incorreções.

6.11. Constatada irregularidade na nota fiscal/fatura, será solicitada imediatamente à CONTRATADA a respectiva carta de correção, quando cabível, ou outra forma adequada de regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.12. Caso a CONTRATADA não apresente a carta de correção ou a regularização solicitada no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, incisos X, XI e XIV)

O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as seguintes responsabilidades, para assegurar a adequada execução do objeto contratual:

7.1 Fiscalização, acompanhamento e gestão contratual

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital, Termo de Referência e deste Contrato.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações contratuais, adotando as medidas necessárias à fiel execução do objeto.

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou impropriedades verificadas, fixando prazo para substituição, reparo ou correção, total ou parcial, às expensas da CONTRATADA.

7.1.4. Cientificar a autoridade competente quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela CONTRATADA, para adoção das providências administrativas cabíveis.

7.1.5. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, em caso de instauração de processo administrativo para apurar descumprimento contratual (§ 4º do art. 137 da Lei 14.133/2021).

7.1.6. Expedir decisões formais sobre solicitações e reclamações da CONTRATADA relacionadas à execução contratual, no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

7.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, vedando-se:

a) indicação de pessoas para execução direta ou indireta do objeto;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- b) definição de salários inferiores aos legalmente estabelecidos;
- c) estabelecimento de vínculo de subordinação com empregados da CONTRATADA;
- d) determinação de pagamentos por simples reembolso de salários;
- e) exigência de tarefas fora do escopo contratual;
- f) imposição de exigências que configurem indevida intervenção na gestão interna da CONTRATADA.

7.2 Pagamentos e recebimento do objeto

7.2.1. Receber formalmente o objeto contratado, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo e na forma definidos neste Contrato e no Termo de Referência.

7.2.3. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

7.3 Fornecimento de informações e condições para execução

7.3.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias para o cumprimento do objeto.

7.3.2. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e autorizações necessárias à perfeita execução do contrato.

7.3.3. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços.

7.3.4. Informar à CONTRATADA sobre alterações posteriores em projetos ou documentos técnicos que impactem o objeto, quando aplicável (art. 93, § 2º da Lei 14.133/2021).

7.4 Atos administrativos e providências do certame

7.4.1. Aprovar o Edital elaborado pela CONTRATADA e todos os documentos correlatos, observado o rito interno da Administração.

7.4.2. Proceder à publicação dos atos oficiais relativos ao concurso.

7.4.3. Homologar o resultado final do Concurso Público, após o recebimento do relatório final.

7.5 Logística e estrutura para realização das provas

7.5.1 Disponibilizar locais adequados para a aplicação de todas as provas, nas condições necessárias à segurança, acessibilidade e regular realização do certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII):

A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente o objeto contratado, observando o Edital, o Termo de Referência, a legislação aplicável e as seguintes disposições:

8.1 Execução e conformidade legal

8.1.1. Prestar os serviços contratados dentro dos padrões de qualidade exigidos, observando rigorosamente o Edital, o Termo de Referência, este Contrato, a Ordem de Serviço e a legislação vigente.

8.1.2. Conduzir todas as etapas dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as legislações federal, estadual e municipal pertinentes.

8.1.3. Assumir integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros.

8.1.4. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. Atender prontamente às determinações do fiscal do contrato (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados.

8.1.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incidente ou fato que possa comprometer a execução dos serviços.

8.2 Recursos humanos e gestão da equipe

8.2.1. Empregar somente profissionais devidamente habilitados, capacitados e identificados por crachá contendo nome, função, fotografia e dados da CONTRATADA.

8.2.2. Designar profissional responsável pela coordenação das atividades e interface com o Contratante.

8.2.3. Promover treinamentos e reciclagens necessários ao adequado desempenho dos serviços.

8.2.4. Substituir imediatamente qualquer empregado considerado inadequado ou não qualificado pelo Contratante.

8.2.5. Não manter em serviço empregado que tenha cometido falta disciplinar de natureza grave.

8.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público envolvido na licitação, gestão ou fiscalização do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

8.2.7. Observar o disposto no Decreto nº 7.203/2010, vedando o trabalho de empregados que sejam familiares de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do órgão contratante.

8.2.8. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprovando-a nos prazos fixados pelo fiscal (art. 116 da Lei 14.133/2021).

8.3 Responsabilidade trabalhista, previdenciária e fiscal

8.3.1. Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, sem transferência de responsabilidade ao Contratante.

8.3.2. Efetuar o pagamento dos empregados alocados mediante depósito em conta de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade da prestação dos serviços.

8.3.3. Apresentar, até o dia 30 do mês subsequente aos serviços, as seguintes comprovações de regularidade:

a) Seguridade Social;

b) Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;

c) Regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital;

d) FGTS;

e) CNDT.

8.3.4. Cumprir acordos, convenções ou dissídios coletivos aplicáveis à categoria profissional.

8.4 Planejamento, cronograma e comunicação

8.4.1. Elaborar o cronograma geral do concurso, em conjunto com o Contratante.

8.4.2. Solicitar prévia e expressa aprovação do Contratante para quaisquer alterações em métodos executivos, procedimentos, especificações ou etapas do certame.

8.4.3. Prestar, por meios adequados (telefone, e-mail, internet e outros), atendimento e esclarecimentos a candidatos e terceiros sobre o concurso público.

8.5 Execução das atividades do Concurso Público

8.5.1. Realizar integralmente o Concurso Público, garantindo sua completa e efetiva consecução, desde o planejamento até a homologação.

8.5.2. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações e documentos do certame, especialmente quanto à elaboração, impressão, armazenamento e aplicação das provas, respondendo por eventual quebra de confidencialidade.

8.5.3. Elaborar o Edital do Concurso Público e demais regulamentos, incluindo conteúdo programático completo e atualizado, submetendo-os à aprovação do Contratante.

8.5.4. Deferir e indeferir inscrições; emitir documentos de confirmação; confeccionar e disponibilizar guias ou boletos de pagamento.

8.5.5. Elaborar documentos comunicados, formulários, cadastros, listagens e demais documentos.

8.5.6. Elaborar, revisar, compor, diagramar, imprimir, lacrar e acondicionar as provas, garantindo controle rigoroso de sigilo e inviolabilidade dos conteúdos.

8.5.7. Fornecer papel rascunho para marcação de questões pelos candidatos.

8.5.8. Realizar toda a logística necessária para aplicação das provas, garantindo organização, fiscalização, segurança e integridade do processo.

8.5.9. Assegurar aos candidatos vista de provas, gabaritos, cartões-resposta e grades de correção (quando previsto), preferencialmente por sistema informatizado.

8.5.10. Corrigir, julgar e avaliar as provas objetivas.

8.5.11. Receber, analisar e responder recursos administrativos interpostos pelos candidatos.

8.5.12. Emitir e publicar resultados parciais e finais.

8.5.13. Emitir relatório final completo, contendo todos os atos da comissão, publicações e documentos necessários à homologação pelo Superintendente.

8.5.14. Manter sob guarda as folhas de resposta dos candidatos durante toda a validade do concurso.

8.6 Materiais, equipamentos e condições de execução

8.6.1. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas.

8.6.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6.3. Permitir acesso irrestrito da fiscalização aos locais, documentos e sistemas utilizados na execução

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

do concurso.

8.6.4. Paralisar imediatamente qualquer atividade por determinação do Contratante, caso não esteja sendo executada conforme a boa técnica ou represente risco à segurança.

8.7 Riscos e despesas

8.7.1. Assumir exclusivamente todos os custos, encargos, tributos e riscos da execução do objeto, inclusive eventuais equívocos no dimensionamento da proposta, salvo hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.7.2. Responder por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor..

CLAUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVOS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- d) Multa: as multas previstas em Lei serão aplicadas de acordo com o resultado e andamento de Procedimento Administrativo.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) danos que dela provierem para o Contratante;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 Nessa esta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

10.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

10.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/2021).

10.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



10.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.8 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.8.1 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, inciso I e art. 139, inciso III, alínea "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021); e

b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.8.2 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, § 3º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021).

10.9 O contratante poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

10.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da equipe jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato não gera ÔNUS a SAAE Capivari, ficando a licitante vencedora com os valores das taxas de inscrições constantes em sua proposta.

12.2 A empresa contratada será remunerada, exclusivamente, através do montante das inscrições arrecadadas no concurso público que for realizado, não lhe cabendo pagamento adicional por qualquer motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/2021 e ao art. 8º, § 2º da Lei Federal n.º 12.527/2011 c/c art. 7º, § 3º, inciso V do Decreto n.º 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO (art. 92, § 1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça de Capivari/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

Capivari, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025

GUILHERME PEREIRA REGO
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TCESP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: XXX/XXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capivari, XX de XXXXXXXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, ORDENADOR DA DESPESA E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Guilherme Pereira Rego

Cargo: Superintendente

Assinatura: _____

PELA CONTRATANTE:

Nome: Guilherme Pereira Rego

Cargo: Superintendente

Assinatura: _____

CONTRATADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



Nome: XXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

 Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079  saae@saaecapivari.com.br  (19) 3492-9800  www.saaecapivari.com.br



ANEXO XII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO n.º xxx/xxxx

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente INSTRUMENTO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Capivari, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025

GUILHERME PEREIRA REGO
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx
CONTRATADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br